



XV CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- - REGULAMENTO - -

Artigo 1.º

Organização e objetivos

O Curso de Pós-Graduação em Contratação Pública, doravante designado por Curso, é organizado pelo Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (Cedipre), da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC), e visa proporcionar uma formação especializada nas questões jurídicas relacionadas com o direito da contratação pública.

Artigo 2.º

Direção

A direção e responsabilidade científica do Curso está a cargo de um Diretor.

Artigo 3.º

Programa do Curso

1 – O Curso é organizado por módulos, abordando temas gerais e específicos do direito da contratação pública.

2 – Cada módulo tem um ou mais preletores, que, em caso de impedimento ou ocorrência facto imprevisto, será substituído, dando-se disso conhecimento urgente aos auditores.

3 – Além de docentes da FDUC, haverá participação de professores de outras faculdades, bem como de outros especialistas nas matérias em causa.

Artigo 4.º

Acesso

1 – Têm acesso ao Curso os diplomados em Direito, Administração Pública, Economia ou Gestão ou outra área pertinente.

2 – Podem ser admitidos não licenciados com currículo profissional relevante na área da contratação pública e outros profissionais interessados no direito da contratação pública, em geral, numa quota não superior a 10% das admissões em cada ano.

3 – Os não licenciados admitidos poderão obter o *Certificado de Frequência* a que se refere o artigo 10.º do presente Regulamento.

Artigo 5.º

Candidaturas

1 – As candidaturas ao Curso decorrem no período que, em cada ano, for estabelecido, devendo, para o efeito, os candidatos preencher a respetiva ficha, apresentar fotocópia do certificado de habilitações, *curriculum vitae* abreviado, bem como pagar a taxa referida no n.º 1 do artigo 11.º.

2 – O Cedipre fixa o número máximo de candidatos a admitir, bem como o número mínimo de inscrições para funcionamento do Curso.

Artigo 6.º

Carga letiva, duração e horário

1 – O Curso é lecionado em modo presencial ou de acesso remoto, ao longo de nove semanas, em aulas que decorrerão aos sábados, entre as 09h30 e as 17h00.

2 – Em regra, as aulas têm a duração de 90 minutos, mas o Curso pode integrar Mesas Redondas, sessões práticas e colóquios.

Artigo 7.º

Trabalho Escrito

1 – A frequência do Curso pode ser complementada pela elaboração de um Trabalho Escrito.

2 – O Trabalho, que deverá ser original, abordará um tema especificamente relacionado com questões de Contratação Pública, nos termos previstos no Anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante. O tema deverá ser comunicado previamente à Direção do Curso.

3 – A elaboração do Trabalho é tarefa exclusiva do autor, que pode, contudo, propor à Direção do Curso, a designação de um orientador. A Direção do Curso decidirá livremente sobre a proposta do auditor, comunicando a este a decisão tomada.

4 – O Trabalho deve ser entregue em suporte digital até à data que for estabelecida; a entrega deverá ser acompanhada de uma *Declaração Anti-Plágio*, nos termos definidos em Anexo ao presente Regulamento.

5 – A apresentação de Trabalho implica o pagamento da taxa prevista no número 2 do artigo 11.º.

6 – A desistência após a apresentação do Trabalho não dá lugar ao reembolso da taxa.

7 – Os auditores que, estando inscritos numa determinada edição do Curso, poderão apresentar o Trabalho em edições subsequentes.

8 – O Trabalho será defendido, em discussão oral, perante um júri constituído por, pelo menos, dois docentes do Curso indicados pela Direção ou, no caso de indicação de orientador, por este e por, pelo menos, um docente do Curso indicado pela Direção.

9 – O júri decide preliminarmente sobre a admissão do Trabalho à discussão oral; a admissão do Trabalho à discussão oral não é garantia de aprovação.

10 - O júri poderá recomendar a reformulação do trabalho, por um prazo que não exceda 30 dias.

11 – Se, após a diligência prevista no número anterior, o Trabalho, reformulado ou não reformulado, não for admitido à discussão oral, o interessado deve ser notificado do facto até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a discussão.

12 – No caso previsto no número anterior, não haverá lugar a reembolso da taxa paga, mas o auditor pode reformular o Trabalho e apresentá-lo na edição seguinte do Curso.

13 – Na avaliação e classificação do Trabalho serão tomados em consideração os seguintes factores: originalidade, consistência do discurso e das ideias expostas, esforço de investigação revelado e apresentação.

14 – A classificação atribuída ao Trabalho não é passível de melhoria em nova discussão oral.

Artigo 8.º

Plágio

O plágio é sancionado com a anulação do Trabalho Escrito.

Artigo 9.º

Audidores deficientes ou acidentados

1 – Os auditores invisuais, deficientes motores ou acidentalmente incapacitados de escrever podem submeter-se à realização de uma prova oral, da qual resultará a sua classificação final, correspondente à realização do Trabalho Escrito.

2 – Os auditores devem comunicar a sua incapacidade no Secretariado, declarando pretender realizar a prova oral e pagar a taxa prevista no número 2 do artigo 11.º.

3 – A matéria sobre que recairá a prova oral deve ser previamente acordada com os diretores.

Artigo 10.º

Certificado e Diploma

1 – A frequência de pelo menos 75% da carga letiva do Curso, permite a passagem, quando solicitado, de um *Certificado de Frequência*.

2 – Para os efeitos previstos no número anterior não é admitida a justificação de faltas, independentemente dos respetivos motivos.

3 – A aprovação do Trabalho Escrito apresentado dará lugar à passagem, quando solicitado, de um *Diploma de Pós-Graduação em Contratação Pública*.

4 – O *Diploma* conterá a menção de “Suficiente”, “Satisfatório”, “Bom”, “Muito Bom” ou “Excelente”, consoante a classificação atribuída ao Trabalho Escrito seja de 10 ou 11, de 12 ou 13, de 14 ou 15, de 16 ou 17, de 18, de 19 ou 20 valores, respectivamente.

Artigo 11.º

Propinas e taxas

1 – O valor da propina de frequência do Curso é fixado em 800 euros, que pode ser pago em três prestações, nos seguintes termos:

- i) 1.ª prestação, no valor de 300 euros, com a aceitação da candidatura;
- ii) 2.ª prestação, no valor de 300 euros, até à 3.ª semana de aulas;
- iii) 3.ª prestação, no valor de 200 euros, até à 5.ª semana de aulas.

2 – A taxa pela apresentação do Trabalho Escrito é de 300 euros, a pagar no ato da entrega do Trabalho.

3 – A taxa pela emissão de diploma é de 50 euros, a pagar no ato de requerimento

4– A taxa pela emissão de 2.^a via de certificado de presença: 15 euros, a pagar no ato de requerimento.

Artigo 12.º

Materiais de apoio

O Cedipre procurará disponibilizar, em relação a cada módulo, um sumário desenvolvido.

Artigo 13.º

Regimes especiais

O disposto no presente Regulamento não prejudica a vigência de regimes especiais que decorram de protocolos celebrados entre o Cedipre e outras instituições.

Artigo 14.º

Dúvidas e lacunas

Todas as dúvidas e lacunas do presente Regulamento serão sanadas nos termos da Lei, do Regulamento da Faculdade de Direito ou resolvidas pela Direção do Curso.

Anexo 1

1. O corpo do Trabalho Escrito a apresentar pelos auditores deve conter entre **20 e 30 páginas** e ser escrito com o tipo de letra “Times New Roman”, tamanho 12, e espaçamento entre linhas de 2.

2. As notas de rodapé devem ter o mesmo tipo de letra, com tamanho 10 e o espaçamento entre linhas de 1,5.

3. Como orientação genérica, estabelece-se que o Trabalho pode ter a estrutura seguinte:

- Índice;
- Introdução;
- Desenvolvimento;
- Conclusão;
- Referências bibliográficas.

3. A entrega do Trabalho Escrito deve ser acompanhada de uma *Declaração Anti-Plágio* nos termos seguintes:

“*Declaração Anti-Plágio*

Eu,, declaro por minha honra que o trabalho anexo é resultado da investigação que realizei e reconheço que ficarei sujeito(a) a penalização em caso de utilização de ideias ou palavras da autoria de outrem sem a devida identificação ou autorização.

Localidade, data

Assinatura conforme o bilhete de identidade”